



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

BASE LEGAL

Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E O PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS TEXTOS ORIGINAIS, A CONSOLIDAÇÃO POR INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS ORDINÁRIA, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS) AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CONTRATO Nº	008/2021
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 9.883,36 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

AUTUAÇÃO

- Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de fevereiro de 2021.

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho

21/01/2021

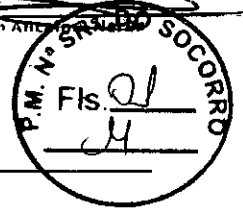


Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 15/01/2021
Às: 10:40 Fls: 1

Damirio Am...



Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de Janeiro de 2021.

Ofício nº 001/2021 - SEGOV

Ref.: Abertura de Processo de Inexigibilidade

Autorizo 08/01/2021

Inaldo Luis da Silva

Inaldo Luis da Silva

Prefeito Municipal

A Senhora,

IRACI LIMA DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a abertura do processo referente à **Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos)**, conforme Projeto Básico. Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40053- Secretaria Municipal de Governo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8458 – Manutenção da Secretaria do Governo

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO: 1001-Recursos Ordinários

Valor Estimado: **R\$ 9.883,36**

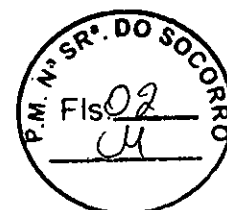
Saldo Orçamentário: **R\$ 11.300,00**

Atenciosamente,

Renato Lima Nogueira

RENATO LIMA NOGUEIRA

Secretário Municipal de Governo



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROJETO BÁSICO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO BÁSICO


OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCA DE DADOS, COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

JANEIRO/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

APROVADO:

Nos termos do § 2º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprovo o Projeto Básico.


INALDO LUIS DA SILVA
Prefeito

PROJETO BÁSICO

01 – OBJETO

Objetivo: contratação de prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento e atualização da legislação municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais disponibilizados em sistema de pesquisa online, e acesso exclusivo a banca de dados, compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.

02 – JUSTIFICATIVA

Esse projeto visa contratar uma empresa de consolidação, gerenciamento e atualização da legislação municipal, no site que é um veículo de interação com os munícipes, utilizando-se do uso de tecnologia e das vantagens permitidas por ela, propiciando o acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela publicação.

03 – OBJETIVO GERAL

Consolidação de toda a legislação municipal de forma a garantir a publicidade de todos os Atos Oficiais, disponibilizando ferramentas de fácil utilização, com versão para deficientes visuais, garantindo acessibilidade a todas as pessoas que necessitem realizar pesquisa.

04 – METODOLOGIA

A empresa contratada deverá hospedar um link LEGISLAÇÃO MUNICIPAL no site da Prefeitura (www.socorro.se.gov.br), com toda a legislação municipal disponível e suporte técnico aos usuários do sistema, com Banco de Dados MySQL v5.1, RedHat Enterprise Linux Server AS5, Apache 2.2.8, Servidores Supermicro Intel L-5630 (8 Cores), 16 GB RAM, placas LAN 1 GBPs, rede protegida por firewall, certificação digital, a fim de proteger e criptografar todos os dados trafegados, sistema de armazenamento à prova de falhas RAID 1 (disk mirroring), conexão de 1 Gbit/s, com o principal backbone brasileiro, na própria Embratel e Backups diários por até 7 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado é de R\$ 823,61 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), sendo um montante anual de R\$ 9.883,36 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

06- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40053 – Secretaria Municipal de Governo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8458 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.883,36 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)

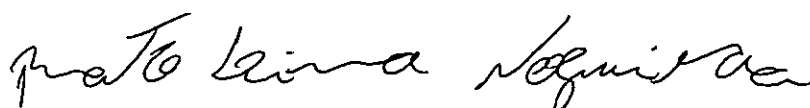
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

07 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada permitirá o acesso da legislação municipal previamente no sistema através do site da internet (www.socorro.se.gov.br), sendo que o pagamento será realizado em parcelas mensais, dentro do prazo de 30 dias, após a disponibilização do acesso, com a regular emissão da Nota Fiscal, que deverá ser nominal ao Município de Nossa Senhora do Socorro e enviada a Secretaria Municipal de Governo, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal da Empresa contratada, correspondente às Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, da Previdência Social, bem como FGTS, conforme Art. 2º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, 08 de Janeiro de 2021.


MARCELO ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



RENATO LIMA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Governo

**Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - LIZ**

Patricia Acker <patricia.acker@leismunicipais.com.br>

Sex, 08/01/2021 14:37

Para: Marcelo Alê <marceloale.bs@hotmail.com>

Boa tarde.

Primeiramente, gostaria de parabenizá-los pela preocupação com as contas públicas. A LIZ Serviços Online tem grande apreço pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e pela ótima parceria de longa data, também admira este cuidado com o erário público, em especial neste momento difícil pelo qual passa o país e o mundo, tendo em vista os efeitos da pandemia do Covid-19;

Outrossim, a Diretoria compreende perfeitamente e, também, compartilha da mesma situação, devido a pandemia e o estado de calamidade pública afetar a todos em geral e a nível global - órgão públicos, empresas privadas e pessoas físicas.

Consequentemente, para melhor fundamentação e auxílio em relação ao AVP - Ajuste a Valor Presente -, justificamos que esta é uma questão relevante, tendo a intenção e a necessidade de trazer ao contrato condições de plena prestação do serviço, **não deixando o objeto contratual insustentável** no decorrer do tempo, em relação a defasagem financeira, mais evidente no momento atual por que passa o país. Exemplifico, que o valor inicialmente pactuado ao gerenciamento, hoje já não tem o mesmo valor econômico, em razão da inflação oficial decorrida (sendo este apenas um dos indicadores da perda de valor no tempo).

Sendo assim, sugerimos **renegociar**, apresentando duas opções abaixo:

1ª - Abater grande parte do índice acumulado do IGP-M, que atualmente é de 23,139%, em **mais de 50%**, fixando em apenas **10%**, se optarem pela forma de pagamento em **Parcela Única**, paga até 60 dias após início da nova vigência, reajustando o valor para apenas **R\$ 9.883,36/ano**, média de R\$ 823,61/mês.

2ª - Abater parte do índice acumulado do IGP-M, fixando em **15% (abatimento de mais de 25% sob o índice atual)**, ficando o valor reajustado em **R\$ 861,05/mês, R\$ 2.583,15 no trimestre;**

Esta atitude oportuniza manter o excelente relacionamento das partes, além de viabilizar economicidade ao ente federado neste momento difícil por que passa o país.

Diante do exposto, estarei no aguardo de considerações e ansiosa pela manifestação favorável, por gentileza, também à disposição de eventuais dúvidas e esclarecimentos a qualquer tempo.

Atenciosamente,

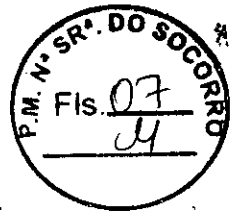
Patricia Acker - Departamento de Contratos

Equipe LeisMunicipais - www.LeisMunicipais.com.br

WhatsApp: (55) 98135-1261

(47) 3514-5600

O Maior portal de Legislação da América Latina.



Em sex., 8 de jan. de 2021 às 11:26, Marcelo Alê <marceloale.bs@hotmail.com> escreveu:

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria PROPOSTA para renovação do contrato do LIZ, ano vigente 2021.

Levando em consideração o ano atípico de 2020, peço-lhes que mantenham o mesmo valor da proposta para o ano de 2021, grato.

Marcelo Alexandre B. dos Santos

Secretaria Municipal de Governo

Chefe de Gabinete

Telefone: (79) 9 9629-2621

E-mail: marceloale.bs@hotmail.com (E-MAIL PROVISÓRIO)



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROPOSTA DE PREÇOS

Itapema (SC), 08 de janeiro de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Cumprimentando-os cordialmente, notificamos nosso interesse na continuação dos Serviços de Gerenciamento, Divulgação, Publicação dos Atos Legais (atual Contrato de nº 005/2020).

Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato original o valor será reajustado anualmente sobre o Índice IGP-M(FGV).

Sendo assim, sugerimos renegociar, apresentando duas opções abaixo:

1ª - Abater grande parte do índice acumulado do IGP-M, que atualmente é de 23,139%, em mais de 50%, fixando em apenas 10%, se optarem pela forma de pagamento em Parcela Única, paga até 60 dias após início da nova vigência, reajustando o valor para apenas R\$ 9.883,36/ano, média de R\$ 823,61/mês.

2ª - Abater parte do índice acumulado do IGP-M, fixando em 15% (abatimento de mais de 25% sob o índice atual), ficando o valor reajustado em R\$ 861,05/mês, R\$ 2.583,15 no trimestre;

Esta atitude oportuniza manter o excelente relacionamento das partes, além de viabilizar economicidade ao ente federado neste momento difícil por que passa o país.

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos da oportunidade para externar protestos de sincera consideração e magno apreço.

Atenciosamente,

LIZ SERVIÇOS
ONLINE
LTDA:037257
25000135
Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador

LIZ SERVIÇOS ONLINE
03.725.725/0001-35
Rua 240, nº 400 - Sala 02 - Meia Praia
Itapema - SC / 88.220-000
(47) 3514-5600

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ 03.725.725/0001-35
Rua 240, n 400 - Sala 2 - Itapema Coworking - LeisMunicipais - 88220-000
Itapema - SC
www.leismunicipais.com.br - Fone/fax 0800 887 1594 / (47) 3514-5600



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTAÇÕES DOS SÓCIOS

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759



CÍCERO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de identidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador, **MARCELO IVO MELO VANDERLINDE**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1983, solteiro em união estável, contador, inscrito no CPF sob o n.º 003.467.159-54 e portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 037315/O-0, órgão expedidor CRC/SC, com endereço profissional na Rua 205, n.º 75, sala 908, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 037.536.889-24, Carteira de Identidade n.º 1.674.755, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 220, n.º 200, apto. 1001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil, representada neste ato por seu procurador, **MARCELO IVO MELO VANDERLINDE**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1983, solteiro em união estável, contador, inscrito no CPF sob o n.º 003.467.159-54 e portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 037315/O-0, órgão expedidor CRC/SC, com endereço profissional na Rua 205, n.º 75, sala 908, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CARLITO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Página 1 de 7

Req: 81000000910815



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

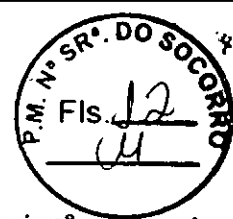
Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/07/2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18148808953-CARLITO MELLO DE LIZ/100346715954-MARCELO IVO MELO VANDERLINDE



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócio(a)	Valor subscrito	Participação na sociedade
CARLITO MELLO DE LIZ	R\$ 239.700,00	51,00%
CÍCERO MELLO DE LIZ	R\$ 117.500,00	25,00%
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	R\$ 112.800,00	24,00%
Total	R\$ 470.000,00	100,00%

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.





Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios CARLITO MELLO DE LIZ, CÍCERO MELLO DE LIZ e CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL em conjunto ou individualmente.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

Req: 81000000910815

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/07/2020



Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.





Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigésima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigésima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Trigésima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigésima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.





Cláusula Trigésima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigésima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigésima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preenchem tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Quadragésima Sexta: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Req: 81000000910815

Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/07/2020

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759



E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 8 de julho de 2020.

CÍCERO MELLO DE LIZ
CPF 008.711.029-60

P/P: MARCELO IVO MELO VANDERLINDE
CPF 003.467.159-54

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL
CPF 037.536.889-24

P/P: MARCELO IVO MELO VANDERLINDE
CPF 003.467.159-54

CARLITO MELLO DE LIZ
CPF 181.488.089-53

Req: 8100000910815

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

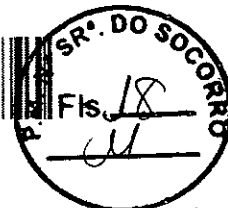
Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/07/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PROTOCOLO	203751574 - 10/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202807759 CNPJ 03.725.725/0001-35 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020 SOB N: 20203751574

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203751574

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00346715954 - MARCELO IVO MELO VANDERLINDE
Cpf: 18148808953 - CARLITO MELLO DE LIZ



DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL
(Conforme IN RFB n.º 1234/2012 e IN SRF n.º 459/2004)

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, n.º 400, Sala LeisMunicipais, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, neste ato representada pelo seu representante legal Carlito Mello de Liz, para fins de não incidência na fonte do **IRPJ**, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (**CSLL**), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (**Cofins**), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

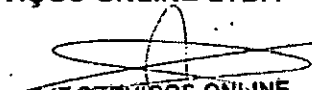
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

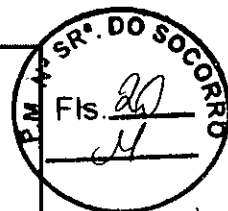
c) é tributada de acordo com o Anexo III da 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme Art. 18, §5º D, inciso V e §5º M, inciso II.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Itapema/SC, 26 de novembro de 2020.

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP


LIZ SERVIÇOS ONLINE
03.725.725/0001-35
Rua 240, nº 400 - Sala 02 - Meia Praia
Itapema - SC / 88.220-000
(47) 3514-5600



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

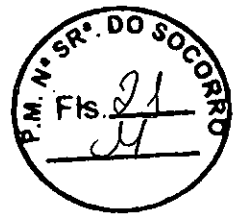
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2000
NOME EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 240	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR	
TELEFONE (47) 3514-5600		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2020 às 08:36:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:12 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **3C07.2840.CC5D.60CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão n°: 31345531/2020

Expedição: 26/11/2020, às 10:47:08

Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

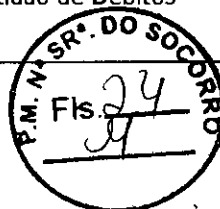
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS



PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DE CONTROLE: 0087437

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 50556	NOME DO CONTRIBUINTE LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	CPF / CNPJ 03.725.725/0001-35	
ENDEREÇO RUA 240	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO MEIA PRAIA
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA 02	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 18148808953	NOME DO REQUERENTE LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 26/11/2020 Hora de Emissão: 10:11:21

Validade: 25/01/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 26 de Novembro de 2020





26/11/2020

0611979

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapema



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7916803**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 25/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, portador do CNPJ: 03.725.725/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, quinta-feira, 26 de novembro de 2020.

PEDIDO Nº:**0611979**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.725/0001-35

Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Endereço: RUA 222 246 SL 05 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2020 a 15/01/2021

Certificação Número: 2020121702543032682393

Informação obtida em 23/12/2020 11:24:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.725.725/0001-35

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140144709417
Data de emissão:	20/11/2020 15:03:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	<u>19/01/2021</u>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 635433

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Raiz do CNPJ: 03.725.725

Certidão emitida às 14:22 de 26/11/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Data da consulta: 26/11/2020 15:08:30



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 03.725.725/0001-35

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF


LIZ SERVICOS ONLINE
03.725.725/0001-35
Rua 240, nº 400 - Sala 02 - Meia Praia
Itapema - SC / 88.220-000
(47) 3514-5600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº Alvará
6511 / 2020



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Informações Cadastrais da Empresa

CMC / Nome Fantasia: 3117 / LIZ E ASSOCIADOS

Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

CPF / CNPJ: 03.725.725/0001-35

Endereço: RUA 240, 400 SALA 02 MEIA PRAIA CEP: 88220000

Observações: ####CONVERSAO SISTEMA####

CÓDIGO - CNAE - Atividade Principal

6311900 - 1.03 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

CÓDIGO - CNAE - Atividades Secundárias

6202300 - 3.02 LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO

6203100 - 1.05 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS

6204000 - 1.06 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7020400 - 17.01 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

7319001 - 7319-0/01 CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES

7319002 - 17.06 PROMOÇÃO DE VENDAS

7319003 - 17.06 MARKETING DIRETO

7319004 - 17.01 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

7319099 - 17.06 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8550302 - 8.02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Data de Abertura
01/04/2000

Data de Emissão
06/08/2020

Vencimento
31/12/2020

NOTA:



ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS
RESPONSÁVEIS

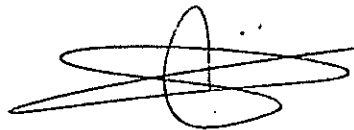
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA - AV. NEREU RAMOS - (47) 3268-8000



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 220.562 e do CPF nº 181.488.089-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Itapema, 12 de janeiro de 2021.



Carlito Mello de Liz - Diretor Geral

LIZ SERVIÇOS ONLINE
03.725.725/0001-35
Rua 240, nº 400 - Sala02- Meia Praia
Itapema - SC / 88.220-000
(47) 3514-5600



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 51.097.830/0001-10, neste ato representada por seu Secretário Diretor Geral Senhor ANTÔNIO LOURENÇO LEAL, ATESTA, para fins de direito e por qualificação técnica, que a Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, n.º 246 - Salas 1, 2, 3 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, prestou e continua prestando serviços técnicos especializados, na cessão de uso de software, cujo sistema:

1. Disponibiliza a legislação deste Município, em tempo real, via Internet e opções mobile (aplicativo para sistemas iOS e Android), inclusive com protocolos de segurança "HTTPS", para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas;
2. Segue os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais, conforme preconiza a técnica legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998);
3. Detecta e inclui no sistema as remissões e referências entre as normas legais, além de consolidar, compilar e versionar por dentro do texto, constituindo um histórico de alterações na legislação, processos estes executados em todo banco de dados;
4. Insere e disponibiliza a legislação sempre no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento, para manter as informações no site constantemente atualizadas;
5. Possibilita, no caso de rescisão ou término do contrato, entrega de cópia do Banco de Dados;
6. Conserva, no sistema de busca sobre a legislação, a capacidade de consultas por período de tempo, palavras-chave na ementa e/ou íntegra da norma, número do Ato, permitindo também a pesquisa por status da norma: em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, declaradas inconstitucionais e repristinadas;
7. Categoriza as normas por nichos temáticos/assuntos específicos;
8. Fornece orientação técnica ao pessoal técnico desta instituição, em seus escritórios e/ou por suporte de telecomunicação via sistema de chamados protocolados, visando a qualidade da informação e utilização do sistema por parte dos clientes;
9. Possibilita ao corpo técnico do órgão ter acesso à área restrita do sistema e realizar buscas em todos os Atos Oficiais em âmbito nacional, compreendendo um banco de dados com mais de 4 milhões de normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros, bem como consultar dados estatísticos inerentes à legislação do próprio município, com as seguintes informações:



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

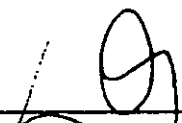
- a) Listagem dos atos mais acessados;
- b) Quantidade mensal de atos acessados;
- c) Quantidade mensal de atos publicados;
- d) Quantidade de atos em vigor e revogados, por ano;
- e) Lista de atos publicados;
- f) Relatório dos atos que faltam no sistema;
- g) Relatório de inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação.

10. Fornece a integração da plataforma ao site do Órgão Público com possibilidade de ajustes no layout e cores, compatibilizando com a aparência do site oficial do órgão.

11. Fornece acesso à legislação municipal via LeisMunicipais.com.br e igualmente é possível ter acesso através do aplicativo LeisMunicipais.

E, para que surta os efeitos necessários, vai o presente assinado na data infra.

Araçatuba, 3 de dezembro de 2020



ANTÔNIO LOURENÇO LEAL
SECRETÁRIO DIRETOR GERAL
R.G. N.º 15.577.979 (SSP-SP)

ATESTADO/DECLARAÇÃO N° 0108/2020

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT -, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Fábía, n° 653, Bairro Lapa, 05051-030, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, n° 400 – Sala 02, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob n° 03.725.725/0001-35, detentora do **Certificado de Registro de Programa de Computador** sob o processo de N° BR512018000939-5 expedido pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que ofereça, de forma integrada, as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;

- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;

- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;

- **Integração da pesquisa** em legislações municipais e estaduais, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos inseridos na busca;

- **Indexação entre as normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando consultada a própria norma municipal;

- **Ferramentas Seguir Municípios e Seguir Termo**, as quais oferecem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;

- **Recurso Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outros municípios.

- **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas municipais que sejam consultadas na plataforma LeisMunicipais, por meio de contas individualizadas criadas pelos servidores e/ou cidadãos.

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 128 (cento e vinte e oito) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 07 de agosto de 2020.

Emerson José Beneton

Presidente

ABRAT - Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação
Rua Fábía, 653 – Lapa – São Paulo/SP – CEP 05051-030

6. **Recursos Seguir Município e Seguir Termo:** notificações em tempo real, via e-mail, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade de criar filtros a partir de termos específicos;

7. **Aplicativo Mobile:** acesso à legislação municipal via aplicativo LeisMunicipais, disponível para os sistemas Android e iOS (Google Play Store e/ou Apple Store);

8. **Salvar, realizar anotações e categorizar** quaisquer normas municipais que consultar na plataforma LeisMunicipais, por meio de conta individualizada criada por qualquer servidor/cidadão

De acordo com o artigo 30 da Lei 8.666, de 21/06/93, a ASSESPRO – SC tem competência para emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida para todo o território nacional, por 90 (noventa) dias.

Esta declaração é composta por 02(duas) páginas.

Joinville, 09 de Outubro de 2020.



Victor Kochella
Vice-Presidente Administrativo



Célio Luiz Valcahaia
Vice-Presidente Executivo



ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE SOFTWARE
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA REGIONAL DE SANTA CATARINA

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone: (47) 3422-6968 - CEP 89701-250 - Joinville - SC

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
VICTOR KOCHELLA; CELIO LUIZ VALCAHAIA.

Joinville/SC, 9 de outubro de 2020 às 19:34:07.

Selo testemunho da verdade: Normal

Selo digital de Fiscalização: Normal

Confira os dados do ato em: selo.tst.jus.br

Emol: 7,00 Selo(s): 5,80 = Total R\$ 12,80

Qualquer emenda ou cancelamento deverá ser comunicado ao Tabelião de Notas em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do ato. O Tabelião de Notas não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido das informações contidas no ato. O Tabelião de Notas não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido das informações contidas no ato. O Tabelião de Notas não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido das informações contidas no ato.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/65F1-65A6-F46F-4E57> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65F1-65A6-F46F-4E57



Hash do Documento

5AC960E271CD356DE0EDB36F9A6BB3083C6FEB9298982AE04A4A593201F42BB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2020 é(ão) :

EMERSON JOSE BENETON - 060.778.648-54 em 07/08/2020

15:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf61c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

Aprovado por:
Liane Elizabeth Caldeira Lage
Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

DECLARAÇÃO 074/2020

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL SANTA CATARINA (ASSESPRO – SC), entidade de caráter apolítico, sem fins lucrativos, constituída de empresas de software, serviços de informática e de internet, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, número 329, na cidade de Joinville, Santa Catarina, declara, para os devidos fins, e para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada.

Liz Serviços Online Ltda,

Com sede na Rua: 240 nº 400 Bairro Meia Praia, no município de Itapema em Santa Catarina, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35 é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de:

Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros

INPI nº BR512018000939-5

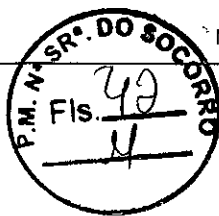
Não é de conhecimento da Assespro/SC existir em território nacional outra plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação que ofereça de forma integrada todas as funcionalidades abaixo listadas:

1. **Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento** da legislação, em todo o banco de dados disponibilizado;
2. **Recurso de Pesquisa Nacional**, permitindo realizar buscas em mais de 6 milhões de normativas **Municipais e Estaduais** de todo país, concomitantemente, em um único ambiente de pesquisa;
3. **Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais**: o resultado da consulta nas leis municipais retorna também normas do seu respectivo estado, de acordo com os termos pesquisados;
4. **Indexação entre Normas Municipais e Estaduais**: acesso imediato às respectivas normas estaduais quando referenciadas na legislação municipal;
5. **Plataforma Leis à Sociedade**: canal único na internet que dispõe exclusivamente de notícias sobre legislações criadas pelas cidades brasileiras, servindo de informação ao cidadão e modelo para projetos em outros municípios;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

COMPROVAÇÃO DE PREÇOS



LEIS MUNICIPAIS LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA SALA 02, ITAPEMA SC, 88220000 FONE: 4735145600 CMC: 03117 - CPF/CNPJ: 03.725.725/0001-35 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: NÃO	NFS-e <small>www.prefeituramoderna.com.br</small> NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 13143 14/12/2020	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL	
		NÚMERO NOTA FISCAL 0013143	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Telefone: (47) 3268-8000	DATA EMISSÃO 14/12/2020 17:21:34	NATUREZA OPERAÇÃO Tributado no Município	TRIBUTADO MUNICÍPIO SIM
---	--	---	-----------------------------------

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA	EMAIL contador@canelinha.sc.gov.br; agabinete@canelinha.sc.gov.br; fincas@canelinha.sc		
ENDEREÇO AVENIDA CANTORIO FLORENTINO DA SILVA, Nº 1683, CENTRO, CEP 88230000, CANELINHA - SC	COMPLEMENTO		
Nº CPF/CNPJ 82.562.893/0001-23	Inscrição Municipal ISENTO	Inscrição Estadual	Telefone(s) 4832640106

SERVIÇOS PRESTADOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - Ref.: 10/2020 até 12/2020	2602,19	2602,19

OBSERVAÇÕES: CONTRATO 32/2020 Pagamento através de depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALÍQUOTA 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET						
RETIDO NÃO	ALÍQUOTA 3,00 %	BASE DE CÁLCULO 2.602,19	TOTAL ISS 78,07	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 2.602,19	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 2.602,19	
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR.			Local onde o serviço foi prestado: ITAPEMA - SC			

Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 448,88 (17.25%)** - Fonte: IBPT

	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c6edf71d0f25b287b24e95203f99ae6d ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - c95d65ede3c713c7d1a617c936fd1768
--	---

www.prefeituramoderna.com.br

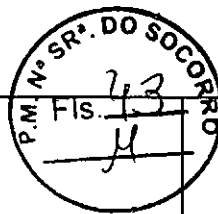
Recebi(emos) de LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado: _____ <small>Data do Recebimento</small>		TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL	
		NÚMERO NOTA FISCAL 0013143	

	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c6edf71d0f25b287b24e95203f99ae6d ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - c95d65ede3c713c7d1a617c936fd1768
--	---

Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 448,88 (17.25%)** - Fonte: IBPT

BASE DE CÁLCULO = Valor dos serviços - Valor das deduções - Descontos incondicionados

VALOR LÍQUIDO = Valor Serviços - PIS - COFINS - INSS - IR - CSLL - Outras Deduções - Valor ISS Retido - Desconto Incondicionado - Descontos Condicionado



LEIS MUNICIPAIS LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA SALA 02, ITAPEMA SC, 88220000 FONE: 4735145600 CMC: 03117 - CPF/CNPJ: 03.725.725/0001-35 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: NÃO	NFS-e <small>www.prefeituramoderna.com.br</small> NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 13021 07/12/2020	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL	
		NÚMERO NOTA FISCAL 0013021	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Telefone: (47) 3268-8000	DATA EMISSÃO 07/12/2020 14:57:21	NATUREZA OPERAÇÃO Tributado no Município	TRIBUTADO MUNICÍPIO SIM
--	---	---	----------------------------

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SINOP CAMARA MUNICIPAL		EMAIL compras@sinop.mt.leg.br	
ENDEREÇO Av. das Figueiras, Nº 1835, Setor Comercial, CEP 78550148, SINOP - MT			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 00.814.574/0001-01	Inscrição Municipal ISENTO	Inscrição Estadual	Telefone(s) 6635172800

SERVIÇOS PRESTADOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOs LEGAIS - Ref.: 12/2020	2728,57	2728,57

OBSERVAÇÕES: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 11/2018 Pagamento através de depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ESTABELECIDO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALÍQUOTA

6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

RETIDO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL
NÃO	3,00 %	2.728,57	81,86	2.728,57	2.728,57

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR.

Local onde o serviço foi prestado: ITAPEMA - SC

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 470,68 (17,25%) - Fonte: IBPT


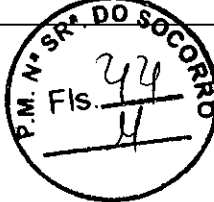
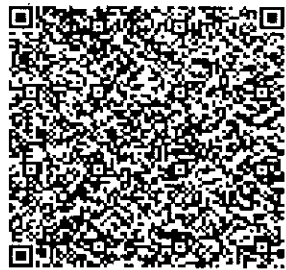
	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 80306acd70534a68a3319ddb4aaa2f50 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 41033da52985ad5ca85fbd5c804332e7
--	---


www.prefeituramoderna.com.br

Recebi(emos) de LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado: _____ Data do Recebimento	NFS-e <small>www.prefeituramoderna.com.br</small> NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 13021 07/12/2020	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL	
		NÚMERO NOTA FISCAL 0013021	

	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 80306acd70534a68a3319ddb4aaa2f50 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 41033da52985ad5ca85fbd5c804332e7
--	---

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 470,68 (17,25%) - Fonte: IBPT

 LEIS MUNICIPAIS LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA SALA 02, ITAPEMA SC, 88220000 FONE: 4735145600 CMC: 03117 - CPF/CNPJ: 03.725.725/0001-35 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: NÃO		TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL	
		NÚMERO NOTA FISCAL 0013146	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Telefone: (47) 3268-8000	DATA EMISSÃO 14/12/2020 17:28:50	NATUREZA OPERAÇÃO Tributado no Município	TRIBUTADO MUNICÍPIO SIM
---	--	---	----------------------------

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA	EMAIL documentos@jaguaruna.sc.gov.br;heberton.stork@hotmail.com;scpmjaguaruna@gmail.com		
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 290, CENTRO, CEP 88715000, JAGUARUNA - SC	COMPLEMENTO		
Nº CPF/CNPJ 82.928.698/0001-74	Inscrição Municipal ISENTO	Inscrição Estadual	Telefone(s) 4836248400

SERVIÇOS PRESTADOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - Ref.: 12/2020	2660,04	2660,04


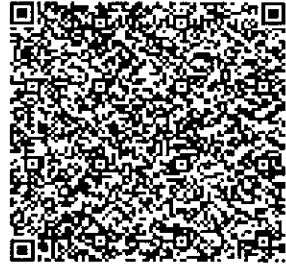
SERVAÇÕES: Contrato nº 17/2017/PMJ - Processo 33/2017 - IN 04/2017 Pagamento através de depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALÍQUOTA 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET					
RETIDO NÃO	ALÍQUOTA 3,00 %	BASE DE CÁLCULO 2.660,04	TOTAL ISS 79,80	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 2.660,04	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 2.660,04
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR.			Local onde o serviço foi prestado: ITAPEMA - SC		

Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 458,86 (17.25%)** - Fonte: IBPT

	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 6980efda08e9fetc0e582caf0bf18dc9 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - bb2d2affb6094db7ecfebba16c3b8616
---	---

www.prefeituramoderna.com.br

Recebi(emos) de LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado: _____ data do recebimento	 NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 13146 14/12/2020	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL	
		NÚMERO NOTA FISCAL 0013146	

	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 6980efda08e9fetc0e582caf0bf18dc9 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - bb2d2affb6094db7ecfebba16c3b8616
---	---

Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 458,86 (17.25%)** - Fonte: IBPT

BASE DE CÁLCULO = Valor dos serviços - Valor das deduções - Descontos incondicionados

VALOR LÍQUIDO = Valor Serviços - PIS - COFINS - INSS - IR - CSLL - Outras Deduções - Valor ISS Retido - Desconto Incondicionado - Descontos Condicionado



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

JUSTIFICATIVA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, o Secretário Municipal de Governo, apresenta Justificativa para a **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online das leis (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias e decretos, a fim de atender as necessidades de Nossa Senhora do Socorro.** Mediante as considerações a seguir:

Considerando que o projeto visa contratar uma empresa especializada de consolidação, gerenciamento, divulgação e publicação de leis municipais do Município de Nossa Senhora do Socorro, no site que é um vínculo de interação com municípios, utilizando-se do uso da tecnologia e das vantagens permitidas por ela, propiciando o acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos gestores públicos e pela população em geral.

Constando no processo a sua titularidade através da sua declaração Nº 080/2018, emitida pela ASSESPRO/SC (Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet, Regional Santa Catarina); INPI e Atestado/Declaração Nº 006/2018, emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação - ABRAT.

Para respaldar a sua pretensão, a Secretária traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquele profissional.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa dos futuros contratados.

Considerando, que em muito boa hora, o caput do Art. 25, da Lei de Licitações, trata da questão de inviabilidade de competição, ao dispor:

Dispõe o art. 25º, caput da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação:

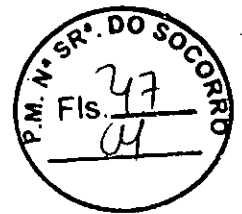
“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 9.883,36** (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40053 – Secretaria Municipal de Governo
PROJETO ATIVIDADE: 8458 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1001 – Recursos Ordinários



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 25 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 08 de janeiro de 2021.

RENATO LIMA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Governo

Ratifico 08/01/2021

Inaldo Luís da Silva
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MINUTA DO CONTRATO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021/PMNSS

CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS. GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO E DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do RG Nº 986.187 SEDS/AL, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CNPF/MF sob nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos)**, expedidos pelo Município supra descrito, em sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**, disposto no site LeisMunicipais.com.br e com link direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", de acordo com as especificações constantes do procedimento de inexigibilidade 002/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

1.1 - **Atualização dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/se/nossasenhoradosocorro>;

1.2 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.3 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações** (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)¹;

¹ Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



- 1.4 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.5 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.6 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.7 - **Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/se/nossasenhordosocorro>
- 2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;
- 2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002)**;
- 2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
 - 2.4.1 - Período de Tempo;
 - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - 2.4.3 - Número do Ato;
 - 2.4.4 - Normas em vigor;
 - 2.4.5 - Normas revogadas;
 - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
 - 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
 - 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - 2.4.9 - Normas repristinadas;
- 2.5 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 2.6 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:
 - 2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - 2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - 2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - 2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - 2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - 2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
 - 2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
 - 2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - 2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.6.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.7 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização do sistema.
- b) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.4 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/se/nossasenhoradosocorro>

a. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01

(um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.2.

3.1.2 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.1.3 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.4 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.1.5 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, iniciando contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E ENCARGOS

I - Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à **CONTRATANTE**.

II - Pelo gerenciamento do sistema, pagará a **CONTRATANTE** a importância global de **R\$ 9.883,36** (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), prestações mensais e sucessivas de **R\$ 823,61** (oitocentos e vinte três reais e sessenta e um centavos) que serão reajustadas



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

III - A falta de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias da última Fatura emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40053- Secretaria Municipal de Governo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8458 - Manutenção da Secretaria do Governo

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

I - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

II - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

III - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

IV - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

V - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA OITAVA DO DISTRATO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXX de 2021.

INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício nº 37/2021

Nossa Senhora do Socorro - SE, 12 de janeiro de 2021.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Inexigibilidade

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente a Inexigibilidade e Minuta do contrato, que tem por objeto a **contrato de cessão de uso de software, objetivando a disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais, gerenciamento do compêndio e disponibilização online, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.**

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses
Coordenadora do Setor de Licitações

Procuradoria Geral de N. Srª do Socorro
Recebido 12/01/2021
Michele Silva de Oliveira
Chefe de Gabinete



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PARECER JURIDICO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

ACOLHO O PARECER Nº 008/2021
N. SRA. DO SOCORRO, 12/01/2021

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N. 008/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 00000000034/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E O PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS TEXTOS ORIGINAIS, A CONSOLIDAÇÃO POR INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS) EXPEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ Nº 03.725.725/0001-35 - VALOR ESTIMADO: R\$ 9.883,36 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) - BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93.

I - RELATÓRIO

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar 1.135/2015, consultada pela Coordenadoria do Setor de Licitações, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, vem se manifestar através do presente Parecer, procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato, nos seguintes termos:

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas necessárias para fundamentar a regular celebração do contrato administrativo, além da elaboração de todo o processo de



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

inexigibilidade.

Ademais, o procedimento vem instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 37/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda, Ofício nº 001/2021/SEGOV, Alvará de Licença de Localização, Certificado de Registro de Programa de Computador, Projeto Básico, justificativa, Proposta da LIZ Serviços Online, Declaração de Validação Assepro Nacional, Certidões de Regularidade, Minuta do Contrato, relação contratual com outros Municípios, faltando a apresentação do Contrato Social.

Eis o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o procedimento foi submetido à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

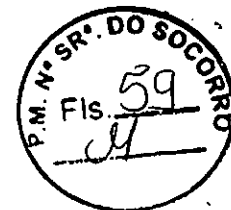
[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Nos termos da legislação pátria vigente, inclusive pela Carta Magna brasileira, as contratações a serem firmadas pelo Ente Público devem ser precedidas de procedimento licitatório, o qual se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A obrigatoriedade da instauração do processo licitatório integra o rol do art. 37 da Constituição Federal, estando visivelmente explicitado em seu inciso XXI, e como tal vinculado aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

Entretanto, a Lei de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, que em certas situações a contratação seja feita diretamente com terceiros, através de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei 8666/93, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

No caso em análise, a justificativa da inexigibilidade está fundamentada nas especificações técnicas da empresa que presta serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online das leis municipais, com atualizações periódicas.

No procedimento de inexigibilidade de licitação, a justificativa deve estar fundada na especificidade técnica dos serviços de modo que a empresa a ser contratada demonstre o conceito no campo de sua especialidade, através de desempenho anterior, estudos, experiências, atestados de capacidade técnica, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que se permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, consoante disposto no §1º do art. 25 da Lei 8.666/93.

No entanto, deve ficar caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente na contratação de serviços técnicos especializados, não podendo haver outras empresas que desenvolvam o mesmo sistema nas mesmas condições e requisitos, sob pena de ferir o princípio da obrigação de licitar.

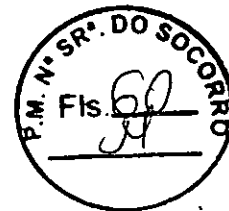
Tal orientação está balizada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, e dispõe que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Compulsando os autos do processo, denota-se que foi juntada a justificativa para inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/93, assim, devem ser comprovados os requisitos legais de enquadramento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista, a exemplo do comprovante de exclusividade na prestação do objeto proposto, sem prejuízo de outros documentos que se fizerem necessários para comprovação da especialidade do contratado.

Assim, desde que restem comprovados no processo os requisitos legais com a juntada da documentação pertinente, especialmente para caracterização da inviabilidade de competição, enfim, enquadra-se o caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, devem ser atendidas as exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias dispostas no art. 55 da lei de licitações e contratos administrativos. Ademais, deve ser apostado na cláusula primeira a vinculação



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

ao projeto Básico que deu origem a presente inexigibilidade.

Ressalte-se que a cláusula que dispõe sobre a vigência do contrato deve deixar claro o período do prazo contratual, tendo em vista a impossibilidade legal do contrato ter prazo indeterminado, com isso, deve fazer constar na cláusula o prazo de 12 meses, iniciando-se a contagem a partir da data de sua assinatura, bem como a data final.

Na cláusula quinta deve haver a menção ao valor total do contrato. Ademais, o valor consignado para as prestações mensais diverge do exposto no projeto Básico.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela aprovação da Minuta do Termo do Contrato, e a viabilidade do procedimento escolhido pelo poder público para contratação por inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a inviabilidade de competição nos termos destacados nesta assentada, observadas as recomendações expostas conforme preceituam a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.666/93 e demais normas em vigor.

É o Parecer, sem embargo de posicionamentos divergentes.

Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 12 de janeiro de 2021.

CARLOS KRAUSS DE MENEZES
Procurador do Município



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021/PMNSS

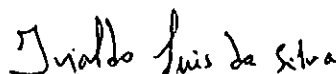
Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o projeto visa contratar uma empresa especializada de consolidação, gerenciamento, divulgação e publicação de leis municipais do Município de Nossa Senhora do Socorro, no site que é um vínculo de interação com munícipes, utilizando-se do uso da tecnologia e das vantagens permitidas por ela, propiciando o acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos gestores públicos e pela população em geral.

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, para a **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online das leis (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias e decretos, a fim de atender as necessidades de Nossa Senhora do Socorro.**

Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de fevereiro de 2021.


Inaldo Luis da Silva
Prefeito



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DA DISPENSA

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 09/02/2021

ADENILTON CRUZ  CAVARES SANTOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO INEXIGIBILIDADE n° 002/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 002/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos) as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: Liz Serviços Online LTDA

VALOR: R\$ 8.984,88 (oito mil novecentos e oitenta e quatro oitenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40053 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE:

8458 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

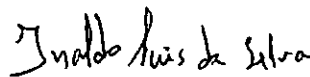
FONTE DE RECURSOS:

1001 – Recursos Ordinários

BASE LEGAL: artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: N° 008/2021

Nossa Senhora do Socorro, 09 de fevereiro de 2021.



Inaldo Luís da Silva
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Em 09 / 02 / 2021

CONTRATO Nº 008/2021/PMNSS

ADENILTON CRUZ AVARES SANTOS

CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS. GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO E DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor Inaldo Luís da Silva, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do RG Nº 986.187 SEDS/AL, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, inscrito no CNPF/MF sob nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos)**, expedidos pelo Município supra descrito, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, disposto no site LeisMunicipais.com.br e com link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", de acordo com as especificações constantes do procedimento de **inexigibilidade nº 002/2021** e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

1.1 - **Atualização dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/se/nossasenhoraDOSocorro>;

1.2 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.3 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)¹;

¹ Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



- 1.4 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.5 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.6 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.7 - **Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

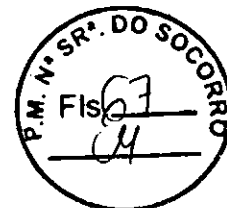
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/se/nossasenhoradosocorro>
- 2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- 2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002*);
- 2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
 - 2.4.1 - Período de Tempo;
 - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - 2.4.3 - Número do Ato;
 - 2.4.4 - Normas em vigor;
 - 2.4.5 - Normas revogadas;
 - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
 - 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
 - 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - 2.4.9 - Normas ripristinadas;
- 2.5 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 2.6 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:
 - 2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - 2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - 2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - 2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - 2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - 2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
 - 2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
 - 2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - 2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.6.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.7 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização do sistema.
- b) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.4 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/se/nossasenhoraDOSocorro>

a. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01

(um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.2.

3.1.2 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.1.3 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.4 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.1.5 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, iniciando contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E ENCARGOS

I - Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à **CONTRATANTE**.

II - Pelo gerenciamento do sistema, pagará a **CONTRATANTE** a importância global de **R\$ 9.883,36** (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), prestações mensais e sucessivas de **R\$ 823,61** (oitocentos e vinte três reais e sessenta e um centavos) que serão reajustadas



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

III - A falta de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias da última Fatura emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40053- Secretaria Municipal de Governo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8458 - Manutenção da Secretaria do Governo

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

I - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

II - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

III - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

IV - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** c/ou ao público em geral interessado nas informações.

V - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA OITAVA DO DISTRATO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.


§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO

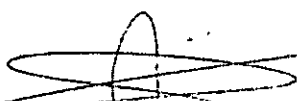
Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de fevereiro de 2021.



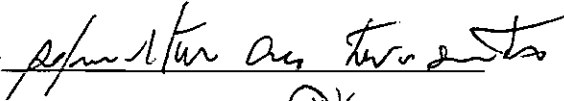
INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito



LIZ SERVIÇOS-ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador

LIZ : Assinado de forma
SERVICOS digital por LIZ
ONLINE : SERVICOS ONLINE
LTDA:03725 135
725000135 : Dados: 2021.02.12
13:58:59 -03'00'

TESTEMUNHAS:

I - 

II - **Patricia Acker**


LIZ SERVIÇOS ONLINE
03.725.725/0001-35
Departamento de Contratos
www.lizmunicipais.com.br



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATOS

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 09 / 02 / 2021

ADENILTON CRUZ TAPARES SANTOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO CONTRATO Nº 08/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 002/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos) as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: Liz Serviços Online LTDA

VALOR: R\$ 8.984,88 (oito mil novecentos e oitenta e quatro oitenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40053 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE:

8458 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

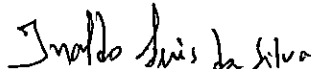
FONTE DE RECURSOS:

1001 – Recursos Ordinários

BASE LEGAL: artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.

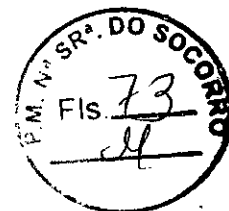
PARECER JURÍDICO: Nº 008/2021

Nossa Senhora do Socorro, 09 de fevereiro de 2021.


Inaldo Luís da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
DATA DA RATIFICAÇÃO	09/02/2021

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 002/2021 nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Nossa Senhora do Socorro, 09 de fevereiro de 2021.

Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luis da Silva
Prefeito



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos que a presente Inexigibilidade nº 002/2021/PMNSS foi afixada em local público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 09/02/2021.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de fevereiro de 2021.


Adenilton Cruz Tavares Santos
Setor de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

OFICIO PARA EMPENHO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Ofício nº 84/2021

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de fevereiro de 2021.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**, cujo objeto é **CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E O PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS TEXTOS ORIGINAIS, A CONSOLIDAÇÃO POR INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO E DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE.**

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
40053	8458	3390339040	1001

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Inexigibilidade nº 002/2021
- Orçamento da Liz Serviços Online Ltda-EPP
- Certidões
- Contrato nº 08/2021

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Menezes
Alba Maria Leite Menezes
Coordenadora do Setor de Licitações

A Senhora
Iraci Lima da Silva
Secretária Municipal da fazenda

Realizado 09.02.2021
Rosa



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PORTARIA Nº 92/2021
09 de fevereiro de 2021

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal do Governo Nossa Senhora do Socorro.

O Secretário Municipal do Governo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

Considerando que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. iii e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também, que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Considerando, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta prefeitura, contrato a contrato;

Considerando, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

Resolve:

ART. 1º - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de nossa senhora do socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Renato Lima Nogueira** (CPF nº 012.795.105-95) – Gestor do contrato;

II - **Marcelo Alexandre Batista dos Santos** (CPF nº 005.584.065 - 56) – Fiscal do contrato.

ART. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 08/2021, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 002/2021.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Contratado	Objeto Do Contrato	Vigência Do Contrato
Liz Serviços Online Ltda-EPP	Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos)as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro.	12 meses

ART. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

ART. 4º -Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do socorro, 09 de fevereiro de 2021.


MARCELO ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS
Fiscal do contrato


RENATO LIMA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Governo

Ratifico 09 / 02 / 2021


INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal